

PARECER Nº 946/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/08/2011, PÁGINA 78, COLUNA 03

PARECER Nº 1595/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/11/2011, PÁGINA 98, COLUNA 04.

PARECER Nº 1076/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 09/08/2012, PÁGINA 75, COLUNA 01.

PARECER Nº1483/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/2010

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Netinho de Paula e Floriano Pesaro, objetiva determinar a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município de São Paulo, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa advertindo sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes. O descumprimento acarretaria aos estabelecimentos: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento; suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência; e cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir. O valor da multa seria atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/09/2012.

Milton Leite – DEM – Presidente

Aníbal de Freitas – PSDB - Relator

Adilson Amadeu – PTB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Roberto Tripoli – PV

Wadih Mutran – PP